**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº 658/97

## ABRE CÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a manutenção da merenda escolar dos alunos das escolas Municipais.

Artigo 2° - O Chefe do executivo poderá utilizar-se de dotações próprias do orçamento, anular parcial ou totalmente outras dotações do Orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 02 de Julho de 1.997.

**JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**